

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), vinculada a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), torna público o presente Edital e convida pesquisadores de Pernambuco a apresentarem propostas de projetos de pesquisa cooperativa nos termos aqui estabelecidos para receber pesquisadores estrangeiros nos Institutos Federais, Instituições de Ensino Superior e/ou Institutos de Ciência e Tecnologia do estado. É parte integrante deste Edital os Anexos I (Orientações e Procedimentos) e II (Instruções para Obtenção de Visto Temporário).

REGULAMENTO DO EDITAL 13/2022

PREÂMBULO: O alto Comissariado das Nações Unidas para refugiados (<https://www.unhcr.org/>) aponta dezenas de situações de desalojamento coletivo de pessoas atualmente no mundo. São várias razões, entretanto a guerra talvez seja a mais cruel. Em alguns casos são quase populações inteiras que são forçadas a se deslocarem e via de regra sempre em condições muito precárias, enfrentando desafios de várias ordens, a saber viver em novos países, enfrentar a barreira de línguas estrangeiras, buscar recolocação (trabalho e educação para os filhos etc.). E dentre essas verdadeiras tragédias evitáveis. em pleno século XXI, uma outra tragédia ocorre concomitantemente, a dos refugiados científicos. Que são aqueles acadêmicos (professores e pesquisadores) que também são forçados a emigrar e deixar para trás seus Alunos, Laboratórios e Projetos. Sensível a esse lamentável contexto, e sendo coerente com o protagonismo que Pernambuco sempre teve, a FACEPE decidiu lançar este edital especial que ao passo que atrai talentos científicos internacionais, foca naqueles que estão privados de seus ambientes acadêmicos por razão de conflitos armados em seus territórios de origem. Esperamos que os selecionados possam colaborar com pesquisadores de Pernambuco e assim, duplamente, consigamos cumprir nosso dever institucional, mas também nosso papel humanitário.

1. OBJETIVO

Atrair pesquisadores estrangeiros de zonas de conflito armado, promovendo o acolhimento em Pernambuco, para cooperação científica internacional coordenada por pesquisadores vinculados a instituições de pesquisa de Pernambuco, de quaisquer das grandes áreas.

2. TEMAS E FAIXAS DE FINANCIAMENTO

A proposta deve explicitamente se enquadrar em um dos seguintes temas desta chamada:

2.1. ÁREAS DA PROPOSTA:

- Engenharias;
- Ciências Exatas;

EDITAL FACEPE 13/2022

CIENTISTAS REFUGIADOS

- Ciências Biológicas;
- Ciências Agrárias e Ambientais;
- Ciências da Saúde;
- Ciências Humanas;
- Ciências Sociais Aplicadas;

2.2. FAIXA DE FINANCIAMENTO: Até R\$128.200,00 por proposta para Bolsa de Pesquisador Visitante, Passagens e Outros itens de custeio, para um período inicial de 12 meses.

3. DEFINIÇÕES

➤ **Instituição Executora:** Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação sediada no Estado de Pernambuco (ICT-PE), conforme definido na Lei Complementar 400/2018, Instituições de Ensino Superior e Institutos Federais, públicos ou privados sem fins lucrativos, sediados no Estado de Pernambuco, que atuarão como **Instituição Anfitriã** para o Pesquisador Visitante.

➤ **Pesquisador Visitante:** Pesquisador doutor natural de ou atuante em países atualmente envolvidos em conflitos armados, segundo lista disposta pela *International Crisis Group* (<https://www.crisisgroup.org/global/10-conflicts-watch-2022>), com os quais o Brasil mantenha relações diplomáticas.

➤ **Coordenador da Proposta:** é o pesquisador, com título de doutor, responsável pela apresentação da proposta, assumindo o papel de Pesquisador Anfitrião (Tutor) para o Pesquisador Visitante. O Coordenador deverá ter vínculo formal com a Instituição Anfitriã. Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação, seja ela empregatícia/funcional ou não, existente entre o Coordenador e a Instituição de Executora.

4. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento da chamada na página eletrônica FACEPE	01/04/2022
Data limite para submissão das propostas no sistema da FACEPE (AgilFAP)	31/12/2022 (17h00, horário de Recife)
Divulgação do Resultado Final na página eletrônica da FACEPE	Até 60 dias após a submissão
Contratação das propostas aprovadas	Até 15 dias após a divulgação do resultado

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

5.1. QUANTO AO PROPONENTE

5.1.1. O proponente é o Pesquisador Anfitrião/Tutor e deve atender aos itens abaixo:

- a) ser pesquisador doutor com *curriculum vitae* cadastrado na plataforma Lattes;
- b) ter vínculo empregatício/funcional com a instituição pernambucana executora do projeto;
- c) ter produção científica e tecnológica relevante, nos últimos 5 (cinco) anos, na área específica do projeto de pesquisa;
- d) ser, obrigatoriamente, o coordenador do projeto.

5.1.2. A regularidade migratória para estrangeiro no Brasil é absolutamente necessária para a execução de qualquer projeto de pesquisa aprovado neste Edital e sua obtenção é de inteira responsabilidade do Pesquisador Visitante, que deve contar com o auxílio de seu Pesquisador Anfitrião (vide **Anexo II** para informações sobre o Visto Temporário).

5.1.3. O visto de refugiado deve ser apresentado **em até 60 dias**, e já no julgamento da proposta deve haver indicação clara de que esse tipo de visto é plausível para o visitante.

* A concessão do visto temporário e da autorização de residência para fins de acolhida humanitária aos nacionais ucranianos e aos apátridas que tenham sido afetados ou deslocados pela situação de conflito armado na Ucrânia está disposta na Portaria Interministerial MJSP/MRE nº 28, de 3 de março de 2022.

5.2. QUANTO À PROPOSTA

5.2.1. As propostas apresentadas em resposta ao presente edital deverão ser apresentadas em português e especificar as características e os temas dos projetos de pesquisa e ensino que o proponente deseja executar em parceria com um Instituto Federal, Instituição de Ensino Superior ou Instituto de Ciência e Tecnologia de Pernambuco. O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, e plano de ensino, compreendido no limite máximo de **15 (quinze) páginas**, incluindo a capa e as referências, apenas em formato “.pdf”, nas seguintes especificações obrigatórias:

- Formato A4, margem superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
- Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e 1,5 linha (Entre linhas);
- Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
- Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

5.2.2. A proposta deve conter todos os itens solicitados abaixo, de forma a permitir sua adequada análise:

- **Justificativa de Adesão ao Escopo do Edital:** Apresentar breve justificativa de que o país de origem ou de atuação do candidato a Pesquisador Visitante encontra-se em zona de conflito armado;
- **Contexto e Justificativa do Projeto:** apresentar a natureza e temática (de acordo com as opções descritas no subitem 2.1. ÁREAS DA PROPOSTA deste REGULAMENTO) das atividades de pesquisa científica e de ensino que o Pesquisador Visitante se propõe a promover em Pernambuco devidamente justificadas, em consonância com o objetivo deste Edital;
- **Objetivos e Metas:** especificar claramente os objetivos e metas a serem alcançados no desenvolvimento do projeto proposto;
- **Metodologia:** descrever a metodologia a ser utilizada na execução, acompanhamento e avaliação do desenvolvimento das atividades do projeto. A metodologia deverá conter ainda o cronograma com o encadeamento lógico entre as etapas e atividades, seus responsáveis, seus prazos, custo e resultados esperados;
- **Equipe:** detalhamento da equipe do projeto identificando o vínculo, a formação e qualificação, experiência e a responsabilidade e papel no projeto, incluindo a especificação clara da participação do Pesquisador Anfitrião e do Pesquisado Visitante na execução das atividades de pesquisa e ensino propostas;
- **Resumo do currículo do Pesquisador Visitante:** Detalhar as principais qualificações e atividades do Pesquisador Visitante, demonstrando sua adequação a execução do projeto;
- **Infraestrutura:** descrição da infraestrutura física e de apoio técnico a ser disponibilizada para o desenvolvimento do projeto;
- **Orçamento:** apresentar orçamento estimativo com a devida justificativa para cada item listado, e a especificação, em separado, da destinação dos recursos solicitados à FACEPE, dos recursos da contrapartida da instituição proponente e dos recursos de outras fontes, quando houver;

- **Impactos esperados:** apresentar os benefícios esperados com base na estratégia de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação da proposta para o objetivo desta chamada.
- **Referências:** apresentar referências bibliográficas pertinentes aos aspectos técnicos (patentes ou similares), científicos e de mercado, abordados na proposta.

5.3. QUANTO À INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PROJETO

5.3.1. A Instituição de Execução do Projeto em Pernambuco é a Instituição Anfitriã e deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:

- a) Instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos;
- b) Institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos;
- c) Institutos de educação, ciência e tecnologia atuante na educação básica, profissional e superior;
- d) Outras entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos que ofereçam serviços especializados de suporte à execução de atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação;
- e) Empresas públicas que executem atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

5.3.2. A Instituição Executora do Projeto deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos.

5.3.3. A Instituição Executora do projeto deve ainda se comprometer prestar auxílio ao Pesquisador Visitante ao longo do processo de acolhimento, como na obtenção de visto temporário, fornecendo **carta-convite** ao Pesquisador Visitante, conforme informado no Anexo II desta chamada.

5.3.4. A Instituição Anfitriã desenvolverá um **Programa de Acolhimento** para o Pesquisador Visitante coerente para sua permanência em Pernambuco durante a vigência do projeto.

6. DOCUMENTOS ELETRÔNICOS A SEREM SUBMETIDOS NA PLATAFORMA AGILFAP

- Projeto de pesquisa e plano de ensino em cursos de graduação e programas de pós-graduação;
- Carta de anuência do Pesquisador Anfitrião.
- Carta de anuência da Instituição Anfitriã (**mencionando o Plano de Acolhimento pretendido**);
- Digitalização do passaporte do Pesquisador Visitante.

*Toda carta de anuência deve demonstrar concordância da instituição envolvida na execução do

projeto; para tanto, deve citar o título da proposta submetida, o Pesquisador Visitante e seu respectivo Pesquisador Anfitrião;

****Cartas de anuência são consideradas válidas desde que assinadas pelo representante máximo ou equivalente responsável da instituição em questão, devidamente identificados.**

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Cada proposta aprovada poderá ser fomentada no valor máximo de até **R\$128.200,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos reais)**, com recursos provenientes do Tesouro Estadual e oriundos do orçamento da FACEPE, a serem desembolsados nos exercícios de 2022 a 2023, oriundos da Ação 4149-A626 do orçamento da FACEPE (Cooperação Científica).

8. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente edital (a serem aportados pela FACEPE) serão destinados ao financiamento das rubricas abaixo:

8.1. Custeio:

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, licenças de software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;
- c) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- d) Passagem aérea internacional para que o Pesquisador Anfitrião possa custear a mobilidade (ida e volta) do Pesquisador Visitante e de seus eventuais dependentes e/ou cônjuge.

O valor solicitado para os itens de custeio descritos em "a", "b" e "c" deverão ser somados e o total inserido no campo "custeio" do Formulário de Propostas online. O valor de passagem deverá ser incluído separadamente em campo do mesmo nome do referido formulário, seguindo as instruções lá contidas.

8.2. Bolsas:

- a) Poderá ser solicitada bolsa da FACEPE da modalidade **Bolsa Pesquisador Visitante (BPV)**, apenas do **nível I-A**, no valor fixo de **R\$6.100,00**.
- b) As bolsas solicitadas devem ser indicadas no formulário de propostas online. Os recursos correspondentes serão incluídos automaticamente pelo formulário no orçamento do projeto.
- c) A destinação da bolsa solicitada deve ser devidamente justificada no texto da proposta.
- d) A bolsa aprovada será concedida na forma de quota ao coordenador do projeto, ao qual caberá fazer a indicação do bolsista (Pesquisador Visitante) após a assinatura do Termo de Outorga do Auxílio.
- e) A implementação da bolsa deverá ser realizada dentro dos requisitos, prazos e critérios estipulados para o nível da modalidade BPV I-A (vide <http://www.facepe.br/fomento/valores-vigentes/>).
- f) A vigência da bolsa poderá ser prorrogada por mais 12 meses a depender do interesse das partes envolvidas e da aprovação de comissão científica da FACEPE quanto ao progresso do projeto de pesquisa. Caso a bolsa seja prorrogada, o prazo de execução do projeto também o será. **Não será permitida a substituição do bolsista.**
- g) A bolsa não poderá ser usada para pagamento de prestação de serviços ou para execução de atividades administrativas. Tal uso estaria em completo desacordo com a finalidade das bolsas da FACEPE, cabendo devolução imediata dos valores recebidos indevidamente e demais providências legais.

8.3. São vetadas quaisquer despesas com:

- a) Construção de imóveis;
- b) Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto,
- d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica,

EDITAL FACEPE 13/2022

CIENTISTAS REFUGIADOS

conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;

- e) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;
- f) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- g) Publicidade.

8.4. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FACEPE disponíveis em <http://www.facepe.br/fomento/documentos/>.

8.5. Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias, decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A FACEPE não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital devem ter o mesmo prazo de execução de **12 meses**, prorrogável por mais 12 meses em caso de parecer favorável de comissão científica da FACEPE.

10. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DETALHADAS

10.1. São os seguintes os critérios para avaliação das propostas detalhadas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária:

	Crítérios de análise e julgamento	Pesos
A	Mérito da proposta: excelência científica, abrangência e relevância do tema abordado, objetivos, metodologia, originalidade, potencial de inovação científica e tecnológica.	3
B	Experiência do pesquisador visitante no desenvolvimento de projetos de pesquisa, aferida por meio de sua formação e atuação na área (publicações científicas, registro de patentes;	2
C	Experiência do pesquisador anfitrião, pela análise de seu Currículo Lattes, na coordenação de projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, com ênfase em atividades de cooperação internacional;	2
D	Infraestrutura disponibilizada pela Instituição Anfitriã e demais recursos aportados pela mesma para o desenvolvimento da pesquisa;	3

EDITAL FACEPE 13/2022

CIENTISTAS REFUGIADOS

10.2. As propostas receberão, em cada critério, uma nota entre 0 e 10, com até duas casas decimais. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item, conforme os pesos.

10.3. Serão recomendadas apenas as propostas que obtiverem média ponderada igual ou superior a 7,0 (sete pontos) e que não tiverem nenhuma nota igual a zero nos Critérios A a D.

10.4. PONTUAÇÃO ADICIONAL

10.4.1. Será aplicada pontuação adicional na nota final do julgamento para propostas que postularem atender os critérios de prioridade para esta chamada (apenas quando o respectivo proponente postular aderência a esse critério no formulário de submissão), a saber:

Critérios de Prioridade	Pontuação Adicional
Gênero do visitante for feminino	1,0
Local de realização da pesquisa for fora da RMR	1,0
Plano de Acolhimento da Instituição Anfitriã inclui pelo menos três itens da sequência abaixo (mas não limitados a): - Apoio na acomodação-morada; - Apoio na acomodação-escola dependentes; - Apoio na acomodação-parceiro legal; - Oferta de cursos de idiomas; - Apoio na obtenção de documentos e contas bancárias; - Apoio na integração social, etc.	0,25

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

11.1. SOBRE O CONTEÚDO DO EDITAL

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: inovacao@facepe.br.

11.2. SOBRE O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTAS ONLINE

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas online será feito pelo endereço agil@facepe.br ou pelo telefone (81) 3181-4617, de segunda a

EDITAL FACEPE 13/2022
CIENTISTAS REFUGIADOS

sexta-feira, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

12. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 1 de abril de 2022.

José Fernando Thomé Jucá

Diretor Presidente

Aronita Rosenblatt

Diretora de Inovação e Internacionalização

ANEXO I

ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS DO EDITAL

1. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 1.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e encaminhadas à FACEPE via internet, por intermédio do Formulário de Auxílio a Projeto de Pesquisa (modalidade APQ) no Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br>), a partir da data indicada no item 4. (CRONOGRAMA), do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. Após o acesso ao sistema, por meio de seu login, o representante deverá escolher o do formulário de Solicitação de Auxílio a Projeto de Pesquisa (modalidade APQ), disponível no Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br>). Para preencher o formulário eletrônico, o solicitante deverá estar conectado ao AgilFAP (através de login e senha pessoais) e realizar as seguintes marcações:
- Menu: "Solic. Financiamento"
 - Modalidade de Financiamento: "APQ – Projeto de Pesquisa"
 - Natureza da solicitação: "13/2022 - Apoio ao Acolhimento de Cientistas Refugiados em Pernambuco"
- 1.2. As propostas devem ser submetidas à FACEPE, até as 17:00hs (dezessete horas), horário de Recife, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 4. (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da submissão.

ATENÇÃO: NÃO SERÁ NECESSÁRIA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA EM NENHUMA DAS FASES DE SUBMISSÃO DESSE EDITAL.

- 1.3. As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 5. (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL, contendo, rigorosamente, todos os itens previstos neste Edital. A proposta deve ser gerada fora do Formulário de Propostas online e anexada a este, no formato "pdf". Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 2 Mb (dois megabytes) não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.
- 1.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 4. (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FACEPE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

- 1.5. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo, e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos
- 1.6. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.
- 1.7. **ATENÇÃO:** Pesquisadores inadimplentes com a FACEPE ficam impossibilitados de solicitar auxílio neste Edital. Para estarem aptos, recomenda-se que se sanem as inadimplências até 48h antes do término do período de submissão.

2. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

2.1. Etapa I – Análise pela Área Técnica da FACEPE - Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, descritos no item 5 do REGULAMENTO e às recomendações para o item 8 (ITENS FINANCIÁVEIS) do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital.

2.2. Etapa II - Análise das propostas detalhadas por consultores *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise aprofundada do mérito e relevância das propostas, realizada por especialistas indicados pela FACEPE, que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 10 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO, a fim de subsidiar o julgamento.

2.3. Etapa II – Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Avaliador

- 2.3.1. As propostas serão avaliadas e classificadas, considerando as análises das etapas anteriores e os CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO indicados no item 10 do REGULAMENTO. A pontuação final de cada projeto será computada conforme estabelecido no item 10 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO), do REGULAMENTO. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Avaliador, poderá recomendar:
 - a) aprovação, com ou sem cortes orçamentários; ou

b) não aprovação.

2.3.2. Não é permitido integrar o Comitê Avaliador o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital ou que participe da equipe do projeto.

2.3.3. É vedado a qualquer membro do Comitê Avaliador avaliar propostas de projetos em que:

a) sejam de seu interesse direto ou indireto;

b) tenha cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; participando da equipe do projeto;

c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

2.4. Etapa IV – Análise e homologação do resultado pela Diretoria de Inovação

Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria de Inovação, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê de Julgamento;

b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê de Julgamento.

3. RESULTADO DO JULGAMENTO

3.1. A relação de proponentes aptos será divulgada na página eletrônica da FACEPE (www.facepe.br).

3.2. O resultado da seleção de propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital (Resultado Final) será divulgado nas páginas eletrônicas da FACEPE (www.facepe.br), além de ser publicado no Diário Oficial do Estado.

3.3. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer final sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.

4. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

4.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso à FACEPE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data em que lhe for dado conhecimento do parecer final relativo à sua proposta.

4.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria de Inovação da FACEPE por meio do sistema AgilFAP, seguindo as orientações disponíveis em www.facepe.br/editais/recursos-administrativos.

4.3. Após o exame pela comissão designada para a análise, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação da Diretoria de Inovação e Presidência da FACEPE.

5. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 5.1. As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de **APQ**, em nome da instituição proponente, mediante assinatura de **Termo de Outorga**, no qual estarão especificados os recursos financeiros e a vigência.
- 5.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto e terá sua concessão cancelada (vide item 7 deste Anexo), sem recurso cabível.
- 5.3. Serão cancelados os projetos não contratados após 90 (noventa) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

6. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais, participação dos coordenadores em seminários de acompanhamento e avaliação organizados pela FACEPE.
- 6.2. A liberação das parcelas está vinculada à aprovação dos relatórios técnicos parciais e/ou seminário de avaliação.
- 6.3. O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário online específico do sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE:
 - a) a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de prestação de contas disponíveis na página eletrônica: <http://agil.facepe.br/documentos.php>; e
 - b) o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão de que trata esse Edital poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

8. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE.

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. Nos termos do art. 23 da Lei estadual nº 13.690, de 16 de dezembro de 2008, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade do direito ou nos ganhos econômicos relativos à propriedade intelectual sobre criação eventualmente resultante dos projetos apoiados com recursos deste edital.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 10.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: inovacao@facepe.br.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria de Inovação, em: inovacao@facepe.br.
- 13.2.** Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação. No endereço: inovacao@facepe.br.
- 13.3.** O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.
- 13.4.** Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 13.5.** A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- 13.6.** As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.

EDITAL FACEPE 13/2022

CIENTISTAS REFUGIADOS

13.7. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

13.8. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta online poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO, anexo a este edital.

Recife, 1 de abril de 2022.

José Fernando Thomé Jucá

Diretor Presidente

Aronita Rosenblatt

Diretora de Inovação e Internacionalização

ANEXO II

INSTRUÇÕES PARA OBTENÇÃO DE VISTO TEMPORÁRIO

As informações contidas neste anexo são orientações preliminares que visam auxiliar o Pesquisador Anfitrião e o Pesquisador Visitante a iniciarem os procedimentos de obtenção de Visto Temporário para pesquisador estrangeiro. As informações aqui contidas de modo algum substituem ou alteram qualquer requisito disposto na Resolução Normativa 20/2017 disponível em:

<https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/nav-guiada/rn-20>

Informações Gerais

Esta autorização de residência para fins de trabalho, sem vínculo empregatício no Brasil, consiste na realização de atividades de pesquisa, ou extensão acadêmica a cientista, pesquisador, professor e ao profissional estrangeiro que pretenda vir ao País, com prazo de estada superior a 90 (noventa) dias.

Quem pode requerer?

O estrangeiro, quando estiver no exterior, poderá requerer o visto diretamente à autoridade consular e, se estiver no Brasil, o imigrante ou a instituição poderá requerer a residência à junto à Coordenação-Geral de Imigração Laboral, por meio do sistema Migranteweb, acesso disponível em:

<https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/migranteweb>

Quais documentos devem ser apresentados?

Os documentos aplicáveis das Resoluções Normativas (RNs) nº 01/2017 e 20/2017 disponíveis em:

<https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/normas/resolucoes-normativas-1>

Qual o prazo de residência?

Até 02 (dois) anos.

Quais os documentos requeridos:

- Recibo Eletrônico de Requerimento;
- Passaporte válido com ao menos duas páginas em branco;
- Atestado de antecedentes penais para maiores de 14 anos, apostilado ou legalizado, emitido pela autoridade competente de cada um dos países onde o requerente viveu nos últimos doze meses;
- Certidão de nascimento, traduzida para o português e apostilada ou legalizada;
- Carta-convite da instituição ou entidade brasileira informando o motivo da viagem;
- Comprovante de meios de subsistência compatíveis com a finalidade e com o prazo da viagem (extrato

EDITAL FACEPE 13/2022

CIENTISTAS REFUGIADOS

de conta bancária, extrato de cartão de crédito, contracheques ou documento similar), salvo se o requerente for beneficiário de bolsa de estudos.

- Declaração expedida pela instituição responsável pelo financiamento de sua bolsa (fornecida pela FACEPE, mediante solicitação), acompanhada de Termo de Compromisso assinado, conforme modelo integrante do Anexo da Resolução nº 20/2017 do CNIg;

Onde apresentar os documentos?

- Junto à autoridade consular (ao solicitar o visto) se o estrangeiro estiver no exterior; ou
- Junto à Coordenação-Geral de Imigração Laboral, por meio do Sistema de Gestão e Controle de Imigração (MigranteWeb) quando o imigrante estiver em território nacional. Após o deferimento da residência o imigrante deverá comparecer na Polícia Federal para o respectivo registro.